UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE Reitoria

EDITAL UNIFEBE nº 33/19

A Reitora do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400, Fone/Fax nº (47)3211-7000, home page www.unifebe.edu.br, considerando a legislação em vigor e, considerando o disposto no inciso XVII do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE, faz saber, através do presente EDITAL, que está instaurado o "PROCESSO SELETIVO INTERNO (PSI) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO", de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Seletivo para Contratação de Empregados do Corpo Técnico-Administrativo, aprovado pela Resolução CA nº 23/07 de 13/06/07 e alterado pela Resolução CA nº 12/11, de 15/06/11, no Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários, aprovado pela Resolução CA nº 11/06, de 09/08/06 e subsequentes alterações, e nos termos deste Edital:

01. DO CARGO: Analista Universitário III.

02. DO NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma) vaga.

03. DA FUNÇÃO: Supervisor de Extensão.

03.1. DAS FUNÇÕES PRINCIPAIS: promover encontros permanentes de extensão universitária, divulgando e incentivando a ação extensionista junto à comunidade interna e externa; coordenar e assessorar a elaboração de propostas de ações de extensão na Instituição; fomentar e favorecer parcerias junto à sociedade para a viabilização de ações de extensão e, quando necessário, propor convênios e/ou acordos de colaboração mútua; cadastrar e acompanhar as ações de extensão, mantendo registro atualizado; elaborar e divulgar relatórios anuais das ações de extensão; propor e elaborar textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios e pareceres sobre assuntos da sua especialidade; analisar e emitir pareceres quanto as propostas de instalação de programas e projetos de extensão universitária de amplitude institucional e externa, à adequação às normas da Proppex/Extensão; à adequação as diretrizes e aos objetivos da extensão universitária; auxiliar na implantação de uma política de extensão universitária e propor editais definindo formatos e prazos de inscrição de atividades de extensão; tornar efetiva a articulação da extensão com o desenvolvimento das atividades de ensino e de pesquisa; desenvolver mecanismos que permitam sensibilizar e conscientizar a comunidade acadêmica sobre o papel e a importância da extensão universitária, quer como atividade formadora quer como fonte de pesquisa e de transformação social; acompanhar e supervisionar as ações de extensão tendo como diretriz a relevância dos resultados e o comprometimento com o desenvolvimento local e regional; apoiar e estimular as atividades de intercâmbio de acadêmicos, docentes e visitantes visando a atualização dos recursos humanos e o desenvolvimento de pesquisas e ações de extensão; analisar os resultados da Avaliação Institucional das ações de extensão e apresentar propostas pautadas na análise dos resultados; propor e elaborar projetos para captação de recursos, orientando docentes e acadêmicos, visando à obtenção de bolsas ou verbas de agências de fomento; executar outros trabalhos afins e necessários ao Setor e à Instituição.

04. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

WIFEBE

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE Reitoria

- **05. DA ESCOLARIDADE:** Especialista.
- **06.** DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como prérequisito: Informática Intermediária e Inglês Intermediário.
- **07. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como aperfeiçoamento:** Legislação de Ensino Superior, Estatuto e Regimento Geral da Instituição, elaboração de projetos, leitura e produção de textos; Espanhol básico, Cursos na Área de Extensão Universitária.
- **8. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** Este edital contempla a admissão de pessoas com deficiência, visando o cumprimento da Lei nº 8.213/91, que prevê cota para pessoas com deficiência.
- **8.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas relacionadas no artigo 4° e, habilitadas na forma do artigo 36, §§ 2° e 3°, do Decreto n° 3.298, de 20/12/99.
- **8.2** O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá apresentar fotocópia autenticada do laudo ou atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID. Caso o candidato seja selecionado, deverá apresentar no ato da contratação laudo ou atestado médico atualizado contendo as informações mencionadas acima.
- **8.3** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, à avaliação, ao horário ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **8.4** Caso o candidato possua alguma deficiência que requeira tratamento diferenciado no ato da inscrição, deverá indicar as condições diferenciadas que necessita para a realização da prova (exemplos: prova em braile ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, ledor, mesa especial para cadeirante e intérprete de libras).
- **8.5** Caberá à UNIFEBE disponibilizar acessibilidade, de acordo com a indicação do candidato.
- **9 DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições deverão ser realizadas de 24 a 30 de abril de 2019, pelo site da UNIFEBE, na Central do funcionário no seguinte link http://curriculo.unifebe.edu.br/novocurriculoweb/rscvwareapublica_interno.htm.
- **10 DA SELEÇÃO 1**^a **ETAPA:** Os candidatos serão submetidos a uma seleção inicial com base no formulário preenchido no momento da inscrição.
- **11. DO RESULTADO 1ª ETAPA:** Como primeira fase eliminatória do processo de seleção serão homologadas as inscrições de até 10 (dez) candidatos em Comunicado publicado pela Pró-Reitoria de Administração no site da UNIFEBE <u>www.unifebe.edu.br</u>, até o dia 02 de maio de 2019 (quinta-feira), e dela constarão a data, horário e local em que ocorrerá a 2ª etapa.

UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE Reitoria

- **11.1.** Candidatos que já tenham sido contratados e demitidos pela Instituição somente terão a inscrição homologada após análise e deliberação favorável do Setor de Recursos Humanos.
- 12. DA SELEÇÃO 2ª ETAPA: A 2ª etapa de seleção contará com entrevista.
- **13. DO RESULTADO FINAL:** Após a realização da 2ª etapa da seleção, o resultado final do processo seletivo será aprovado pela Reitoria e publicado pela Pró-Reitoria de Administração no site da UNIFEBE www.unifebe.edu.br, até o dia 06 de maio de 2019 (segunda-feira).
- **13.1.** O candidato melhor classificado que não puder ou optar por não assumir a vaga para a qual foi selecionado, perderá sua vaga em favor do candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.
- **13.2.** O primeiro candidato selecionado e convocado para assumir a vaga terá até as 16 horas do dia 07 de maio de 2019 (terça-feira) para manifestar-se por escrito ao Setor de Recursos Humanos sobre a aceitação ou não da vaga.
- **13.3.** O não pronunciamento formal do candidato selecionado no prazo estabelecido no item **13.2** implicará automaticamente em sua desistência tácita da vaga, facultando à Instituição o direito de convocar o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação, com prazo de confirmação a ser informado pelo Setor de Recursos Humanos.
- **13.4.** A FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque, contrata seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- **13.5.** A Instituição poderá, a seu juízo, ampliar o número de vagas definido no item **02** sempre que houver necessidade, respeitando-se a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.
- **14. DA REMUNERAÇÃO:** A remuneração será fixada de acordo com o Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo.
- **16. DO PRAZO DE VALIDADE:** O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNIFEBE.
- **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ao aderir e participar do presente processo seletivo, o candidato declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.
- **17.1.** As informações complementares que forem necessárias ao andamento regular do Processo Seletivo serão prestadas pelo Setor de Recursos Humanos.
- **17.2.** As avaliações aplicadas aos candidatos pela Instituição são de caráter reservado e não serão fornecidas.

www.unifebe.edu.br



Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE Reitoria

18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 24 de abril de 2019.

Prof^a Rosemari Glatz Reitora